



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 17:47:12.617 - PL261424  
EMC 2589/2025 PL261424 => PL 2614/2024  
**EMC n.2589/2025**

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO –  
DECÊNIO 2024-2034**

**PROJETO DE LEI Nº 2614/2024**

Emenda modificativa ao Plano Nacional de Educação, referente a Estratégia 2.13. do Anexo.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

A Estratégia 2.13. passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 2.13. Regulamentar a formação e as carreiras de profissionais da educação que auxiliam professores regentes nas salas de aula, tratando-se de cargo caracterizado como apoio desde o edital do concurso. Nos casos de cargos que exercem a docência apesar de ainda não ser assim reconhecido, deve-se incluir na carreira do Magistério como parte da classe docente.”



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 617 | CEP 70160-900 - Brasília/DF

Tel (61) 3215-5617 | dep.professoralucienecavalcante@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://transparencia.camara.leg.br/CD2570855000>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Luciene Cavalcante



\* C D 2 5 7 0 8 5 5 0 9 0 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 20/05/2025 17:47:12,617 - PL261424  
EMC 2589/2025 PL261424 => PL2614/2024  
**EMC n.2589/2025**

### JUSTIFICATIVA

É urgente constituirmos políticas públicas intersetoriais que garantam o direito ao enquadramento das profissionais que atuam na primeiríssima infância na carreira do magistério, retirando da invisibilidade o trabalho pedagógico que as professoras desempenham.

O trabalho pedagógico nessa primeira etapa da educação básica abrange uma ampla gama de atividades essenciais para organização e supervisão de aspectos físicos, emocionais e práticos das crianças, incluindo desde ações relacionadas à higiene, alimentação e locomoção, bem como o fornecimento de apoio emocional, escuta ativa, estabelecimento de vínculos afetivos, consolo e encorajamento, sempre em conjunto com a responsabilidade pedagógica de garantir os contextos de vivências e experiências que proporcionarão com a mediação ativa do profissional da educação que cada bebê e criança pequena alcance os objetivos de aprendizagens estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelo Projeto Político Pedagógico de cada unidade de educação infantil.

O reconhecimento das professoras que atuam na primeira infância, etapa da educação básica compreendida entre 0 e 3 anos, na carreira do magistério é uma medida justa e necessária para garantir que essas profissionais sejam tratadas em pé de igualdade com os demais docentes, sendo essencial que seus direitos inerentes ao exercício profissional sejam devidamente respeitados.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, de maio de 2025.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
**Deputada Federal - PSOL/SP**



\* C D 2 5 7 0 8 5 5 0 9 0 0 0 \*